Diário Oficial

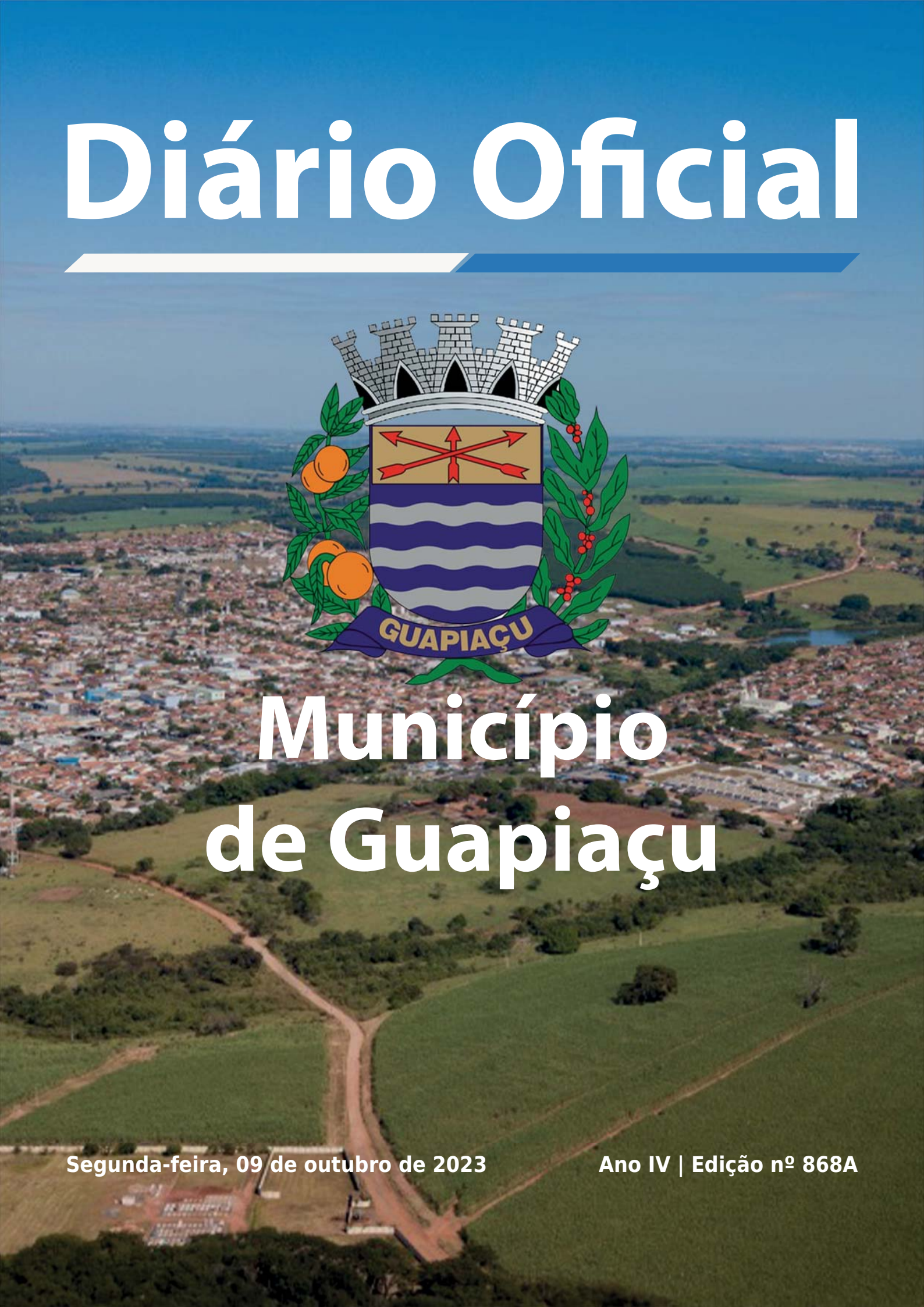

Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 868A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

Page 1

DECRETO Nº 2696 , DE 21 DE setembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2241 de 24/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2241, de 24 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 21 de setembro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha:25	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Ficha:33	04.123.0002.2005.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1.000,00
Ficha:41	28.843.0000.0001.0000 4.6.90.71.00	ENCARGOS GERAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	1.000,00
Ficha:43	28.846.0000.0003.0000 3.3.90.47.00	ENCARGOS GERAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2696 , DE 21 DE setembro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha:54	10.301.0003.2047.0000 3.1.90.13.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Ficha:62	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Ficha:65	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.32.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	11.000,00
Ficha:67	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	2.000,00
Ficha:69	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	1.000,00
Ficha:70	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	2.000,00
Ficha:76	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Ficha:77	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Ficha:80	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	12.000,00
Ficha:82	10.302.0003.2048.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	19.000,00
Ficha:96	10.305.0003.2050.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Ficha:98	10.305.0003.2050.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	4.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:110	12.361.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
Ficha:113	12.361.0004.2008.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	10.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02 FUNDEB			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2696 , DE 21 DE setembro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha:13112.361.0004.2017.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	200.000,00
Ficha:13212.361.0004.2017.0000 3.1.90.13.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Ficha:13712.361.0004.2017.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	90.000,00
Ficha:14012.365.0004.2016.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	80.000,00
Ficha:14212.365.0004.2016.0000 3.1.91.13.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	100.000,00

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha:14412.361.0004.2008.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	6.000,00
Ficha:14612.361.0004.2018.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
Ficha:14712.362.0004.2018.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:15308.244.0005.2009.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	52.000,00
Ficha:15808.244.0005.2009.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha:17208.243.0013.2038.0000 3.3.90.36.00	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	13.000,00

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:20015.451.0009.2024.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2696 , DE 21 DE setembro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:20915.452.0009.2013.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:21015.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:21917.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	60.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.158.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2696 , DE 21 DE setembro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 36	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00	SAÚDE			
Ficha: 47	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-35.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-71.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 52	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-107.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 83	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 84	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 85	10.302.0003.2049.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 99	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 01	MANUTENÇÃO DA SAÚDE			
Ficha: 100	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-54.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2696 , DE 21 DE setembro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha:	121	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-27.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha:	128	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-385.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	130	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-151.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha:	143	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	159	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	164	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	169	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-13.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	212	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	220	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-169.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2696 , DE 21 DE setembro DE 2023

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.158.000,00

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

KAMILA PEREIRA SINHORINI
AGENTE ADMINISTRATIVA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2697 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2285

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
43	28.846.0000.0003.0000	ENCARGOS GERAIS		50.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS		24.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
110	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		93.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE		
114	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE		
02 07 00	CULTURA			
186	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS		8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 00	ESPORTE E LAZER			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2697 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2285

02 10 00 ESPORTE E LAZER

224	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-24.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

160	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 045	P.B.F.	

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

220	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA	-136.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

KAMILA PEREIRA SINHORINI
AGENTE ADMINISTRATIVA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2698 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2337

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$420.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **420.000,00**

02 03 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

249	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	420.000,00
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	F.R.: 005000
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: **420.000,00**

Fontes de Recurso	
05 000	420.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

KAMILA PEREIRA SINHORINI
AGENTE ADMINISTRATIVA DESIGNADA

DECRETO N.º 2.699
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade no dia 13 de outubro de 2023, devendo retornar as atividades no dia útil seguinte, ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 09 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO Nº 2.700
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre adoção da recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, e dá outras providências"

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do Departamento Municipal de Educação e do setor de Recursos Humanos, que sejam adotadas as providencias necessárias para dar cumprimento as recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP).

Parágrafo único. Fica fazendo parte deste decreto o inteiro teor da recomendação do MPSP constante do Anexo I, referente ao procedimento nº 0717.0008760/2022.

Art. 2º - Nos termos do §2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 01/02, o desinteresse ou a ausência do candidato na convocação para assumir a função de professor temporário, não altera a ordem de classificação do concurso público, em caso de convocação para assumir o cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. Não havendo mais candidatos classificados na lista do concurso público para fins de convocação para assumir a função temporária de professor, conforme o §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 01/02 e recomendação do MPSP, será utilizada a lista de classificação dos processos seletivos simplificados em vigência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 09 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e em seguida afixado na forma de

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

estilo, no local de costume e na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

ANEXO I

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

FL. 147

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 0717.0008760/2022

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu órgão que esta subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 127, *caput*, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 97, parágrafo único, da Constituição Estadual; no art. 25, inciso IV, da Lei n° 8.625/93; no art. 8° da Lei n° 7.347/85; e nos artigos 103, inciso VIII, e 104, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n° 734/93 e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público *"a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"* (art. 127, *caput*, da CR/88, e art. 1°, da LC n° 75/1993);

CONSIDERANDO que entre as funções institucionais do Ministério Público estão *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*, *especialmente quanto "às ações e aos serviços de saúde"* (art. 129, II, da CR/88, art. 2° e 5°, V, "a", da LC n ° 75/1993);

Página 1 de 3

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que entre os instrumentos de atuação do Ministério Público para cumprimento de sua missão institucional, compete-lhe "*expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis*" (art. 129, III, da CF/88, e art. 6°, VII e XX, da LC n° 75/93);

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, cabendo ao Ministério Público notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição e fazer cessar desrespeitos denunciados, bem como promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais (art. 11 a 14, LC n° 75/93);

RESOLVE, com fundamento nos artigos 37, *caput*, 127, *caput*, 129, II e III, e 225, todos da Constituição; e 103, VII, e 113, § 1°, da Lei Complementar Estadual n° 734/93; expedir **RECOMENDAÇÃO para o Município de Guapiaçu/SP para que, visando evitar prejuízos aos futuros aprovados em concurso público para o cargo de professor municipal, seja aplicado o artigo 3°, §1°, da Lei Complementar Municipal n. 1/2002, que dispõe que: "Caso tenha sido realizado concurso público municipal, e o mesmo esteja dentro do prazo de validade, o Executivo Municipal poderá utilizar a lista de classificação dos professores não convocados, para a referida contratação, dispensando-se, assim, a realização do processo seletivo".**

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A convocação de candidatos aprovados em concurso público que aguardam nomeação, para o exercício de trabalho temporário e excepcional, privilegia a impessoalidade e moralidade pública, permitindo que candidatos com a competência já avaliada em prova pública possam exercer o trabalho necessário.

O destinatário deve conferir ampla publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos do Poder Público Municipal e no *site* do ente, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2003, encaminhando documentação, no prazo de 03 (três) dias do recebimento desta.

O não atendimento da presente recomendação poderá ensejar o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público para que o Poder Judiciário obrigue a Municipalidade a promover as medidas necessárias, sem prejuízo de eventual ação de responsabilização civil por atos de improbidade em face dos agentes públicos omissos.

São José do Rio Preto, 12 de setembro de 2023.

Cláudio Santos de Moraes

2º Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO SANTOS DE MORAES**, em 12/09/2023 às 16:44.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0717.0008760/2022** e código 06cf821e-09c9-44ec-aa20-17f706ebbca2.

Página 3 de 3